



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos nº 002981-86.2017.8.16.0033

Recuperação Judicial

DMC BRASIL – Indústria e Comércio de Cabines de Pintura e Equipamentos
Ltda. – em fase de recuperação judicial, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em razão do agravamento de sua crise econômico-
financeira que inviabiliza o cumprimento de seu plano de recuperação, com fundamento na Lei 11.101/05,
requerer a

AUTO-FALÊNCIA

o que faz sob fundamentos de fato e de direito expostos a seguir:

1- DO CABIMENTO DO PRESENTE PEDIDO

O presente pedido tem substrato nos arts. 97, inciso I, e 105 da Lei
11.101/2005.

A ora requerente é empresa que se encontra em procedimento de
recuperação judicial, ao qual este pedido é feito, em que se aguardava o deferimento judicial de seu plano





de recuperação, haja vista negativa de um dos credores em Assembleia Geral de Credores realizada no ano de 2018.

Conforme petitório anterior, a Recuperanda encontra-se em uma grave crise econômico-financeira e não vislumbra mais possibilidade de prosseguir com sua atividade empresarial, quem dirá com o plano de recuperação apresentado.

Vale repetir que, no momento da apresentação do plano bem como de sua votação, a recuperanda tinha elementos concretos de que poderia honrar com as obrigações ali assumidas, no entanto, passados alguns meses e com o agravamento de sua crise econômico-financeira não se vislumbra a possibilidade de cumprimento do plano, não havendo assim outra alternativa senão o requerimento de sua própria falência.

Insta salientar que, em que pese tenha anteriormente informado este Juízo sobre a melhora no seu cenário financeiro e econômico, com novos pedidos e encomendas, bem como tenha adotado todas as medidas possíveis para minorar a crise que a abalou, os esforços dispendidos não foram suficientes e atualmente Empresa Recuperanda não possui condições de concretizar sua recuperação.

Nesse cenário, vê-se que não é econômica e financeiramente viável e não tem qualquer condição de se reerguer. E em demonstração de boa-fé na condução dos negócios, a fim de não procrastinar uma situação inevitável e, conseqüentemente, prejudicar ainda mais todos os envolvidos no exercício de suas atividades empresariais, sobretudo empregados e credores, se encontra no dever de explanar a realidade econômico-financeira.

Em apertada síntese, este é o relato dos fatos que levaram a Empresa Recuperanda a uma situação de crise econômico-financeira que lhe impossibilita de prosseguir com sua atividade empresarial e lhe compeliu a requerer seu pedido de autofalência, nos termos do caput do art. 105 da Lei 11.101/2005.

2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS





Diante da exposição das razões, confirmando o não preenchimento dos requisitos para o pedido de recuperação judicial bem como da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, consoante estabelecido no caput do art. 105 da Lei 11.101/2005, a Recuperanda demonstra o atendimento aos requisitos legais para este pedido de autofalência.

Nos termos dos incisos do art. 105 da Lei 11.101/2005, a Recuperanda requer a juntada dos seguintes documentos:

I – demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório do fluxo de caixa;

II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

VI – relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

Os documentos acima categorizados se encontram em anexo e completam a presente petição.





4- DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, presentes os requisitos e os pressupostos legais bem como estando em termos a documentação exigida, vem a Recuperanda requerer seja decretada a sua autofalência, conforme previsto no art. 99 da Lei 11.101/2005.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 20 de novembro de 2019.

RODRIGO CESAR NASSER VIDAL
OAB/PR 29.107

MOIRA CORREIA MORI
OAB/PR 79.231

